

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE MAIO DE
2021**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 13 de maio de 2021, às 8:00 horas, na sede social da Priner Serviços Industriais S.A. (“Companhia”), na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP: 22.760-401.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocação dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, conforme o artigo 13, parágrafo 6º do estatuto social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: Pedro Henrique Chermont de Miranda; Secretário: Bruno de Mello Pereira.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) Ratificar a nova versão do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, deliberada na reunião do conselho de administração da Companhia ocorrida em 25 de março de 2020; e (ii) Divulgação do Relatório Anual de Atividades do Comitê de Auditoria referentes ao exercício social de 2020.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão do item constante da ordem do dia, os membros do conselho de administração presentes, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram:
 - 5.1 A ratificação da nova versão do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, que constitui o Anexo I à presente ata, conforme deliberado em reunião interna do Conselho de Administração, ocorrida em 25 de março de 2020.
 - 5.2 A divulgação do relatório anual de atividades do comitê de auditoria referentes ao exercício social de 2020, que constitui o Anexo II à presente ata.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da LSA. **Presidente:** Pedro Henrique Chermont de Miranda; **Secretário:** Bruno de

Mello Pereira. **Membros do Conselho de Administração:** Pedro Henrique Chermont de Miranda, Bruno de Mello Pereira, Roberto Carmelo de Oliveira, Eduardo Khair Chalita e Pedro Hermes da Fonseca Rudge.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2021.

Mesa:

Pedro Chermont
Presidente

Bruno de Mello Pereira
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Pedro Henrique Chermont de Miranda

Bruno de Mello Pereira

Roberto Carmelo de Oliveira

Eduardo Khair Chalita

Pedro Hermes da Fonseca Rudge

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

Anexo I

Regimento Interno do Comitê de Auditoria

(página deixada intencionalmente em branco)



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Deliberado na Reunião interna do Conselho de Administração de 25 de março de 2020, formalizado e ratificado por meio da Reunião do Conselho de Administração de 13 de maio de 2021.

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE AUDITORIA

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DO OBJETO.....	3
CAPÍTULO II - DA CONCEITUAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ.....	3
CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ.....	5
CAPÍTULO V - SECRETARIAS E ASSESSORAMENTO.....	6
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7

Capítulo I - Objeto

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Comitê de Auditoria (“Comitê”), órgão estatutário de assessoramento e instrução, instituído pelo Conselho de Administração (“Conselho”), de caráter permanente - observadas as disposições da legislação em vigor, as decisões do Conselho da Priner Serviços Industriais S.A. (“Companhia”).

Capítulo II – Conceituação, Composição e Competências

Art. 2º Por ser um órgão de assessoramento ao Conselho da Companhia, as deliberações do Comitê constituem-se em recomendações ao referido órgão.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade a prestação de assessoria técnica ao Conselho de Administração para o fiel desempenho de suas atividades, observadas as limitações impostas pela Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76, pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por este Regimento e pelas normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia.

Art. 4º O Comitê de Auditoria funcionará em caráter permanente, reportará ao Conselho e será composto por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho da Companhia, devendo: (i) pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria ser também membro independente do Conselho; (ii) ao menos um dos membros deve ter comprovada capacitação em finanças, com reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, conforme estabelecido neste Regimento e na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados valores mobiliários da Companhia e (iii) coordenado por membro independente.

Parágrafo único. A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser exercida respeitando-se os deveres de lealdade e diligência, bem como evitando-se quaisquer situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia e de seus acionistas. Os membros do Comitê de Auditoria terão total independência no exercício de suas atribuições, devendo manter sob caráter de confidencialidade as informações recebidas, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso.

Art. 5º Nos casos de vacância de cargo(s) de membro(s) do Comitê, competirá ao Conselho de Administração eleger, o(s) substituto(s). A substituição de membro do Comitê deve ser comunicada à CVM, em até 10 (dez) dias contados da sua ocorrência.

Art. 6º O Conselho de Administração definirá a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, bem como o orçamento destinado a cobrir as despesas de seu funcionamento.

Art. 7º São atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras previstas na legislação própria;

- estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento e submetê-las à aprovação do Conselho de Administração;
- revisar previamente à sua divulgação e monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias e anuais da Companhia, bem como documentos correlatos, incluindo as divulgações constantes do relatório da Administração;

- assessorar o Conselho no processo de supervisão da elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e demais relatórios exigidos por lei, a fim de assegurar que tais demonstrações e relatórios cumpram os requisitos legais aplicáveis;
- avaliar, em conjunto com os auditores independentes:
 - (a) as políticas e práticas contábeis críticas adotadas pela Companhia na elaboração e divulgação de suas demonstrações financeiras;
 - (b) tratamentos alternativos selecionados para a adoção de princípios e práticas contábeis ou para o método de sua aplicação, conforme práticas contábeis adotadas, que tenham sido discutidos com a Administração, e os efeitos decorrentes de tais tratamentos;
 - (c) adequação das estimativas e julgamentos relevantes utilizados pela Administração na elaboração das demonstrações financeiras;
- avaliar e monitorar, juntamente com a Administração e a área de auditoria interna, a razoabilidade e a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidenciações;
- recomendar, ao Conselho de Administração e opinar sobre a contratação e a destituição do auditor independente para a elaboração de auditoria ou qualquer outro serviço, bem como supervisionar a sua independência, a adequação dos serviços prestados à necessidade da companhia e a qualidade desses serviços, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessária;
- avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, em conjunto com a Administração, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos; bem como avaliar o plano bi-anual de atividades da auditoria interna, o relatório anual de atividades da auditoria Interna, o acordo de trabalho, o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da auditoria interna;
- avaliar e monitorar as exposições de risco da companhia em conjunto com os Auditores Independentes Internos e Assessores;
- opinar, quando demandado pelo Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- acompanhar os trabalhos de *fairness opinion* contratados por demanda do Conselho de Administração, de modo a assegurar que estejam aderentes às melhores práticas;
- assegurar que a Companhia implemente mecanismos práticos para receber, reter e tratar informações e denúncias, internas e externas à Companhia, inclusive denúncias sobre questões contábeis, controles internos e auditoria. Tais mecanismos devem garantir sigilo e assegurar o anonimato, quando aplicável, daqueles que tomam a iniciativa do uso do canal.

Art. 8º O Conselho deve elaborar um relatório anual de suas atividades e das conclusões alcançadas e recomendações feitas, mantendo-o à disposição da CVM pelo prazo de cinco anos.

O Comitê de Auditoria fornecerá à Administração, para publicação em conjunto com as demonstrações contábeis anuais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

O Relatório do Comitê de Auditoria deverá ser assinado por todos os seus integrantes.

Art. 9º O Comitê terá um Coordenador que será escolhido pelo Conselho de Administração, ao qual compete:

- i. estabelecer pautas de discussão, convocar e presidir as reuniões;
- ii. cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;
- iii. aprovar as pautas e agendas das reuniões;
- iv. encaminhar ao Conselho de Administração e, se for o caso, a outro órgão ou membro da Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;
- v. convidar, em nome do Comitê, os representantes da Diretoria Executiva e outros eventuais participantes das reuniões;
- vi. propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê;
- vii. certificar-se de que os participantes do comitê dispõem da documentação necessária para as discussões;
- viii. envolver-se nas discussões com a gestão e os auditores internos e independentes;
- ix. envolver-se profundamente nas discussões com a gestão e os auditores internos e independentes.

Art. 10º Não é função do Comitê de Auditoria: (a) Investigar denúncias; (b) Ser o grande responsável pelo gerenciamento de todos os tipos de risco a que a organização está sujeita; (c) Implantar e executar a estrutura de controles internos; e (d) Preparar as demonstrações financeiras.

CAPÍTULO III – Do Funcionamento do Comitê

Art. 11º O Comitê de Auditoria desenvolverá suas atividades, principalmente, por meio de reuniões de trabalho convocadas por seu coordenador, para cumprimento de suas atribuições.

O Comitê de Auditoria reunir-se-á presencialmente:

I. ordinariamente, no mínimo uma vez por trimestre, em data, local e horário estabelecidos por seu coordenador;

II. trimestralmente com o Conselho de Administração;

III. trimestralmente, com a Auditoria Interna e Independente;

IV. com o Conselho de Administração, por solicitação dos Conselheiros, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; extraordinariamente, por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação da Administração da Companhia.

Como sugestão para o cumprimento do disposto acima, caso o Coordenador do Comitê de Auditoria não seja convocado pelo Conselho de Administração para reuniões, no mínimo, trimestrais, o Coordenador deverá enviar, com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao término de tal prazo, solicitação de reunião endereçada a todos os membros do Conselho de Administração a fim de cumprir tal periodicidade.

§ 1º O Comitê manterá registro em atas das presenças e eventuais ausências dos seus membros.

§ 2º A participação do Comitê de Auditoria nas reuniões ordinárias do Conselho de Administração dar-se-á com a presença de todos os seus membros, ressalvadas as ausências por motivos justificados.

§ 3º Poderão participar, a convite, das reuniões do Comitê sem direito a voto:

- a) representantes da Auditoria Interna; e
- b) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou colaboradores da Companhia.

Ressalvada a hipótese de conflito de interesses, todas as informações e documentos somente serão fornecidos ou disponibilizados a todos os membros do Comitê de Auditoria, não podendo qualquer de seus membros dispor de informação não fornecida aos demais.

CAPÍTULO IV – Secretaria e Assessoramento

Art. 12º O Coordenador será responsável pela supervisão e organização administrativa das atividades do Comitê de Auditoria, competindo-lhe, com o auxílio do Secretário(a), a preparação, a organização, a elaboração e a distribuição das agendas, das atas das reuniões e das informações necessárias para a discussão das matérias constantes da ordem do dia, bem como organizar e manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê. O Coordenador será responsável, ainda, pelo encaminhamento das recomendações do Comitê de Auditoria ao Presidente do Conselho.

CAPÍTULO V – Disposições Gerais

Art. 13º Os membros do Comitê de Auditoria deverão informar, imediatamente, as modificações em suas posições acionárias na Companhia à Diretoria de Relações com Investidores, nas condições e na forma determinadas pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas condições previstas na Política de Divulgação de Informações da Companhia. Os casos omissos relativos a este Regimento serão submetidos ao Conselho de Administração.

Art. 14º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho e revoga quaisquer normas e procedimentos em contrário.

Uma vez aprovado este Regimento, ele será observado imediatamente pela Companhia, seus Diretores e Colaboradores; pelos membros do Comitê de Auditoria; pelos membros do Conselho de Administração; e somente poderá ser alterado mediante o voto favorável da maioria dos membros do Conselho.

Art. 15º Este Regimento foi aprovado pelo Conselho em reunião realizada em 25 de março de 2020 e poderá ser revisado pelo Conselho sempre e quando necessário ao aprimoramento da Companhia na aplicação das melhores práticas de governança corporativa e ao eficaz atendimento da legislação e regulamentação a que a mesma está sujeita.

Rio de Janeiro, RJ, 25 de março de 2020.

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 18.593.815/0001-97

NIRE nº 33.3.0031102-5

Anexo II

Relatório Anual de Atividades do Comitê de Auditoria

(página deixada intencionalmente em branco)

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM no 02423-6
 CNPJ/ME no 18.593.815/0001-97
 NIRE: 33.3.0031102-5
 Avenida Geremário Dantas, nº 1.400, lojas 249 a 267
 CEP 22.760-401 – Rio de Janeiro, RJ.

RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

Introdução

O Comitê de Auditoria supervisiona o processo de elaboração de relatórios financeiros do Grupo Priner (“Companhia”) em nome do Conselho de Administração. A Administração da Companhia é primordialmente responsável pelas demonstrações financeiras, devendo manter o controle interno dos relatórios financeiros e avaliar sua eficácia. No cumprimento de suas responsabilidades de supervisão, o comitê revisou e discutiu com a Administração da Companhia sobre as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e os respectivos anexos constantes do Relatório Anual, inclusive sobre a qualidade, e não somente a aceitabilidade, dos princípios contábeis; a razoabilidade dos principais julgamentos; e a clareza das divulgações nas demonstrações financeiras.

Atividades do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria da Priner foi criado em 12 de dezembro de 2019, e vem exercendo e aprimorando suas funções desde então. O Comitê é regido por um regulamento. Uma cópia do regulamento está disponível no site da empresa em www.priner.com.br. A última alteração do regulamento entrou em vigor em 25 de março de 2020. O Comitê reuniu-se ordinariamente dez vezes e extraordinariamente em duas vezes durante o ano fiscal de 2020 e, na reunião realizada em 30 de março de 2021 discutiu e apreciou as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020, bem como a auditoria efetuada pelo auditor independente desse controle, registrando-se a presença de todos os membros em todas as reuniões. O Comitê compreende membros independentes, conforme definição das normas para empresas de capital aberto da Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA). Nesse período, o Comitê de Auditoria também realizou sessões reservadas periódicas com a Auditoria Interna, além de outras com a Diretoria de Operações, com a Auditoria Externa Independente e, em todas as reuniões, entre os próprios membros do Comitê. Com o objetivo de aprofundarem seu conhecimento sobre as diversas áreas de atuação da Companhia, os membros do Comitê acompanharam ainda as apresentações com o mercado que foram transmitidas pelo zoom e Youtube.

A composição do Comitê de Auditoria juntamente com as datas de nomeação e comparecimento a reuniões estão estabelecidas abaixo:

Membros	Membro do Comitê desde	Comparecimento a reunião durante o ano de 2020
Roberto Carmelo de Oliveira	12/12/2019 - atual	12/12
Eduardo Chalita	12/12/2019 - atual	12/12
Bruno de Mello Pereira	12/12/2019 até 13/02/2020	02/12
Luciana Doria Wilson	13/02/2020 - atual	10/12

DS

LW

DS

B

DS

EL

DS

RLO

Ao longo do ano, em reunião ordinária do Conselho de Administração, o Coordenador do Comitê apresentou um relato das atividades do Comitê no período, para discussão com os conselheiros.

As reuniões do Comitê são planejadas para facilitar e incentivar a comunicação entre o Comitê, a Companhia, a área de auditoria interna e o auditor externo independente. O Comitê discutiu com os auditores internos e o auditor externo independente sobre o escopo geral e os planos para suas respectivas auditorias. O Comitê se reúne com os auditores internos e o auditor externo independente, com ou sem a presença da administração, para discutir sobre os resultados de seus exames; suas avaliações do controle interno; e a qualidade geral dos relatórios financeiros da empresa. O Comitê de Auditoria reconhece a importância de manter a independência do auditor externo independente da Companhia. Todo ano, o Comitê avalia as qualificações, o desempenho e a independência do auditor independente e opina sobre sua recontração. Nesse sentido, o Comitê de Auditoria considera a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pelos auditores, suas qualificações, expertise técnica e conhecimento das operações e do setor de atuação da Companhia.

Com base nas revisões e nas discussões citadas acima, o Comitê recomendou ao Conselho de Administração, e este aprovou, que as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e respectivos anexos arquivado pela Companhia junto à Comissão de Títulos e Valores Mobiliários (CVM).

Parecer do Comitê de Auditoria

Reunido para avaliar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020, o relatório da administração e o relatório dos auditores independentes, o Comitê solicitou aos representantes da BDO RCS Auditores Independentes que prestassem esclarecimentos sobre a auditoria realizada, tendo estes informado que não ocorreram fatos ou impedimentos aos trabalhos da auditoria, que as estimativas realizadas pela Administração estão adequadas; não houve discordância entre a auditoria e a administração; não ocorreram mudanças significativas no planejamento de auditoria; não terem qualquer apontamento relacionado a indícios de fraudes e atos ilícitos envolvendo membros da Administração, que os representantes da BDO RCS Auditores Independentes reafirmaram que cumprem todos os requisitos de independência estabelecidos nas normas e regulamentos. O Comitê foi informado ainda que na opinião dos auditores as demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Priner S.A., o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para 31 de dezembro de 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Finda a apresentação, a conclusão da auditoria externa foi pela aprovação das Demonstrações Financeiras sem ressalvas.

Desta forma, o Comitê recomenda ao Conselho de Administração a aprovação das demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2020, elaboradas pela Companhia e auditadas pela empresa BDO Auditores Independentes.

DS

RLO

DS

LW

DS

EL

DS

B

(Página de assinaturas)

DocuSigned by:

0047AFD86C07441...

Bruno de Mello Pereira
Membro do Conselho de Administração

DocuSigned by:

926ED7DF4FB14FD...

Eduardo Chalita
Conselheiro de Administração e Membro do Comitê de Auditoria

DocuSigned by:

44C37D5C5E94485...

Luciana Doria Wilson
Coordenadora do Comitê de Auditoria

DocuSigned by:

1816BE2E7CA34FA

Roberto Carmelo de Oliveira
Conselheiro de Administração e Membro do Comitê de Auditoria

Anexo 1

Na tabela a seguir apresentamos os temas discutidos durante as reuniões realizadas no período.

Temas discutidos pelo Comitê de Auditoria

Areas	Temas
(I) Auditoria Interna	Discussão do escopo do contrato de prestação de serviços dos Auditores Internos contratados em fevereiro de 2020;
	Criação e Acompanhamento do Plano Bi-anual de Trabalho;
	Supervisão do cumprimento de programações e treinamentos.
(II) Auditoria Externa Independente	Revisão do contrato e escopo de prestação de serviços dos Auditores Externos Independentes. Para fins do nosso escopo de auditoria, as seguintes empresas do grupo são consideradas componentes significativos: (i) Priner Serviços Industriais S.A; (ii) Priner Locação de Equipamentos S.A; e (iii) Smartcoat – Serviços em Revestimentos S.A;
	Acompanhamento do plano de trabalho e revisão das principais conclusões das revisões trimestrais (ITRs) e parecer das DFPs 2020;
	Discussão sobre eventuais fragilidades, deficiências e recomendações de melhorias;
	Ciclo anual de avaliação do desempenho da auditoria independente.
(III) Controles internos, gestão de riscos, <i>compliance</i> e ouvidoria	Acompanhamento da adoção de políticas e práticas de <i>compliance</i> pelos administradores e colaboradores;
(IV) Governança Corporativa	Acompanhamento do processo de atualização do Formulário de Referência;
	Revisão dos questionamentos apresentados e respostas da Administração para ofícios de órgãos reguladores e de entidades auto reguladoras;
	Discussão sobre os reflexos da Lei Geral de Proteção de Dados e acompanhamento das ações e providências tomadas pela Companhia;
	Acompanhamento da implementação de mecanismos práticos para receber, reter e tratar informações e denúncias, internas e externas à Companhia, inclusive denúncias sobre questões contábeis, controles internos e auditoria.

Nota: Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) e Informações Trimestrais (ITR) gerados por meio do Sistema Empresas.NET.

DS
B

DS
EL

DS
LW

DS
RLO

Temas discutidos pelo Comitê de Auditoria (continuação)

Areas	Temas
(V) Gestão financeira, provisões e indicadores	Acompanhamento da gestão financeira dos projetos
	Avaliação do cumprimento da Deliberação CVM nº 594/2009 que trata de provisões, passivos e ativos contingentes;
	Discussão e acompanhamento das principais demandas judiciais e do julgamento da Administração sobre os prognósticos de desfecho;
	Discussão e acompanhamento dos procedimentos adotados para revisão dos testes anuais de <i>Impairment</i> e recuperabilidade dos ativos fiscais diferidos;
	Acompanhamento regular das atividades e avaliação dos Assuntos Tributários;
	Revisão, para aprovação pelo Conselho de Administração, previamente à sua divulgação e monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras trimestrais, intermediárias e anuais da Companhia, bem como documentos correlatos, incluindo as divulgações constantes do relatório da Administração;
	Avaliação das propostas de declaração e de distribuição de juros sobre capital próprio e dividendos;
	Discussão dos termos de determinados comunicados, fatos relevantes e apresentações de resultados para o Mercado;
	Acompanhamento e recomendação ao Conselho de Administração e à gestão sobre iniciativas e operações envolvendo fusões e aquisições, bem como questões societárias, e a avaliação dos riscos dessas operações.

DS

EL

DS

B

DS

LW

DS

RLO